

## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000520260310001322



Unidade responsável  
**Fundo Municipal de Assistência Social**  
Prefeitura Municipal de Jucas



Data  
**11/03/2026**



Responsável  
**Comissão De Planejamento**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Jucas, localizado no estado do Ceará, vem enfrentando desafios significativos na execução de seus programas e eventos sociais promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A ausência de vestuário padronizado tem ocasionado dificuldades na identificação e organização das equipes, comprometendo a visibilidade e a estruturação eficiente dos serviços prestados à população. Este problema, fundamentado no processo administrativo Nº 0000520260310001322, é exacerbado em contextos onde a comunicação visual adequada é crucial, especialmente nos momentos em que a mensagem institucional precisa ser reforçada por meio do uso de imagens e letreiros personalizados. A atual estrutura de vestuário da Secretaria não atende mais aos requisitos técnicos atualizados necessários para o desempenho das atividades, alinhando-se aos princípios da eficiência e do interesse público conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 5º.

Não atender a esta demanda resultaria em impactos institucionais e sociais expressivos, tais como a interrupção parcial da oferta de serviços essenciais, além da incapacidade de cumprir metas estabelecidas para a área social. A falta de padronização compromete o engajamento da comunidade e a clareza nas comunicações, impactando diretamente o cumprimento dos objetivos estratégicos da Administração Municipal. Tal situação é agravada pela crescente demanda nos eventos sociais, caracterizando uma insuficiência de recursos diante dessa realidade. Dessa forma, enquadramos esta contratação como medida de interesse público, essencial para a continuidade e melhoria dos serviços oferecidos à população jucaense.



DATA: 11/03/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



A solução proposta busca atender à demanda institucional por meio da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de camisas e calças padronizadas, bem como na serigrafia de alta qualidade, assegurando a personalização conforme especificações da Secretaria. Os resultados pretendidos com esta contratação incluem a melhoria da eficiência e eficácia das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o fortalecimento da imagem institucional e a promoção de um ambiente organizacional mais integrado. Esta ação está alinhada com os objetivos estratégicos para modernização e adequação das práticas administrativas, promovendo, assim, um serviço de melhor qualidade à comunidade local.

Portanto, a contratação é imprescindível para resolver os problemas identificados, assegurar a continuidade dos serviços prestados e alcançar os objetivos institucionais e sociais delineados, apoiando-se na análise integrada do processo administrativo consolidado. Todos os princípios da Lei nº 14.133/2021 são observados, destacando a economicidade, planejamento e desenvolvimento sustentável, conforme o disposto nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º dessa Lei.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

| Área requisitante                     | Responsável              |
|---------------------------------------|--------------------------|
| Fundo Municipal de Assistencia Social | ADENILSON NOBRE DA SILVA |

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de camisas e calças de tamanhos padronizados e serigrafia, incluindo reprodução de imagens e letreiros, é fundamentada na necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jucas em equipar suas equipes com vestuário padronizado. Tal demanda é essencial para a identificação e organização nos programas e eventos sociais, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Secretaria para aprimorar a visibilidade e a eficiência dos serviços prestados. A relevância desta demanda é reforçada pela necessidade de personalização das peças com serigrafia, garantindo uma comunicação visual eficaz, conforme especificações institucionais.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para o objeto incluem a utilização de materiais de alta durabilidade e resistência, como malhas PP e PV, e processos de impressão permanentes, como sublimação total e localizada, bem como serigrafia, para assegurar a longevidade e a estética das peças. Esses critérios objetivam atender às especificidades da demanda, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com prazos de entrega eficientes que não foram detalhados, mas que devem evitar custos administrativos expressivos, mantendo a execução eficaz das tarefas operacionais.



DATA: 11/03/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

A possibilidade de uso de catálogo eletrônico de padronização foi analisada e não se aplicou, devido à ausência de itens compatíveis com as especificidades da contratação requerida. No tocante à indicação ou vedação de marcas e modelos, a regra geral segue vedada, em observância ao princípio da competitividade, permitindo indicação apenas quando há justificativa técnica pertinente e clara, afastando qualquer percepção de direcionamento indevido. Ademais, o objeto contratado não se configura como bem de luxo, atendendo às exigências do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

Os critérios de sustentabilidade foram considerados, priorizando-se a utilização de materiais recicláveis e a promoção de processos com menor geração de resíduos, integrando-os de forma coerente aos requisitos técnicos e operacionais. A capacidade dos fornecedores de atender aos critérios mínimos técnicos definidos, como a qualidade da malha e os tipos de impressão, serão foco no levantamento de mercado. A flexibilidade nesses critérios será avaliada, caso seja indispensável à manutenção da competição, sem comprometer a adequação à demanda da Secretaria.

Em suma, os requisitos delineados oriundos do Documento de Formalização da Demanda estão fundamentados na Lei nº 14.133/2021 e servem como base técnica para o levantamento de mercado, norteados para a seleção da solução mais vantajosa, conforme orientado pelo art. 18 da mesma lei.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa crucial no planejamento da contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º, inciso V. Ele visa alinhar a solução contratual descrita na 'Descrição da Necessidade da Contratação' aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, prevenindo práticas antieconômicas. A análise realizada foca no objeto da contratação, que se trata de serviços de confecção e serigrafia de vestuário, garantindo que os resultados pretendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Jucas sejam atingidos.

Para identificar a natureza do objeto, verificou-se que o mesmo envolve a 'prestação de serviços de confecção de camisas e calças', sendo, portanto, um serviço comum. A descrição dos requisitos e especificações reforça esta categorização, com ênfase nos processos de personalização conforme arte fornecida pela contratante.

Na pesquisa de mercado, foram consultados três fornecedores especializados na confecção de vestuário com personalização, obtendo-se uma faixa de preços variada que se ajusta ao valor de referência de R\$ 28,50 por unidade para camisas e R\$ 65,87 para calças tipo capoeira. Os prazos de entrega variam de 15 a 30 dias úteis, dependendo da quantidade e especificidade do pedido. As consultas a contratações similares realizadas por outros órgãos, via plataformas como Comprasnet, indicaram valores semelhantes e a adoção de modelos de aquisição por lote único, tal como sugerido. Tecnologias como sublimação e serigrafia permanecem as mais indicadas para a demanda em questão.

As alternativas consideradas foram a contratação direta de fornecedores



especializados ou a adesão a uma Ata de Registro de Preços já existente. A contratação direta mostrou-se mais vantajosa devido à especificidade do layout e arte requerida, necessitando contato direto entre contratante e fornecedor para ajustes precisos, enquanto a ARP apresentou limitações quanto à personalização e prestação direta de serviços.

A escolha da contratação direta justifica-se pela flexibilidade e alinhamento mais próximo entre a necessidade da Administração e o fornecedor, garantindo economicidade a partir da precisão de personalização e otimização dos custos totais de propriedade. Os fornecedores consultados demonstraram capacidade de atender prontamente, alinhando-se ao planejamento das atividades da Secretaria.

Recomendamos, portanto, a opção pela contratação direta de fornecedor especializado, assegurando competitividade, transparência e cumprimento dos objetivos institucionais definidos, conforme previsto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa à contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de confecção de camisas e calças de tamanhos padronizados, bem como a aplicação de serigrafia incluindo a reprodução de imagens e letreiros, conforme especificadas no termo de referência. Esta solução se alinha diretamente à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Jucas, que requer vestuário padronizado para promover a identificação e organização das equipes em seus programas e eventos sociais. A personalização por meio de serigrafia assegura a comunicação visual eficaz dos objetivos institucionais, destacando informações e logotipos essenciais.

A contratação inclui a produção de camisetas em malha PP (poliéster) e PV (poliéster com viscose) com diferentes processos de impressão, como sublimação total e localizada, além da serigrafia tradicional para múltiplas cores. Também estão contempladas camisas de manga longa com proteção UV e calças esportivas do tipo capoeira, atendendo a padrões de qualidade e personalização exigidos pela administração. Esta solução integra o fornecimento dos materiais, a execução dos serviços de impressão e a entrega das peças acabadas, garantindo que todas as especificações técnicas e funcionais sejam cumpridas de acordo com os padrões estabelecidos.

A viabilidade da contratação é corroborada pelo levantamento de mercado, que demonstra a capacidade dos fornecedores em atender aos requisitos técnicos com economicidade e qualidade. O caráter padronizado do vestuário facilita a aquisição em lote único, maximizando a eficiência administrativa. A adoção desta solução assegura o cumprimento dos princípios de eficiência, interesse público e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, representando a alternativa mais ajustada para a satisfação das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com benefícios amplamente fundamentados nos dados e análises apresentados no ETP.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 11/03/2026  
AVANÇADA



## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                          | QTD.    | UND.    |
|------|----------------------------------------------------|---------|---------|
| 1    | Camisa em Malha PP com Sublimação Total            | 600,000 | Unidade |
| 2    | Camisa em Malha PP com Sublimação Localizada       | 450,000 | Unidade |
| 3    | Camisa em Malha PV com Serigrafia – Cor Branca     | 350,000 | Unidade |
| 4    | Camisa em Malha PV com Serigrafia – Cores Diversas | 450,000 | Unidade |
| 5    | Calça em Malha Tipo Capoeira                       | 100,000 | Unidade |
| 6    | Camisa Manga Longa com Proteção UV                 | 85,000  | Unidade |

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                          | QTD.    | UND.    | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|----------------------------------------------------|---------|---------|---------------|----------------|
| 1    | Camisa em Malha PP com Sublimação Total            | 600,000 | Unidade | 28,50         | 17.100,00      |
| 2    | Camisa em Malha PP com Sublimação Localizada       | 450,000 | Unidade | 28,50         | 12.825,00      |
| 3    | Camisa em Malha PV com Serigrafia – Cor Branca     | 350,000 | Unidade | 28,50         | 9.975,00       |
| 4    | Camisa em Malha PV com Serigrafia – Cores Diversas | 450,000 | Unidade | 28,50         | 12.825,00      |
| 5    | Calça em Malha Tipo Capoeira                       | 100,000 | Unidade | 65,87         | 6.587,00       |
| 6    | Camisa Manga Longa com Proteção UV                 | 85,000  | Unidade | 68,63         | 5.833,55       |

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 65.145,55 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto de contratação, conforme disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, considera a ampliação da competitividade (art. 11) e deve ser promovida quando viável e vantajosa para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Em virtude disso, é relevante examinar a viabilidade técnica de dividir o objeto em itens, lotes ou etapas, com base na eficiência e economicidade delineadas no art. 5º e considerando a 'Seção 4 - Solução como um Todo'.

Na avaliação da possibilidade de parcelamento, o objeto da contratação permite



DATA: 11/03/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

AVANÇADA





a divisão em diferentes etapas ou em lotes, com base no §2º do art. 40, da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado indica a presença de fornecedores especializados para partes distintas do objeto, o que pode fomentar a competitividade (art. 11) por meio de requisitos de habilitação proporcionais, além de facilitar a integração do mercado local, gerando ganhos logísticos conforme antecipado nas demandas do setor e revisões técnicas.

Ademais, ao se comparar com a execução integral, percebe-se que essa alternativa pode ser mais vantajosa sob o prisma do art. 40, §3º, garantido melhorias na economia de escala e eficiência da gestão contratual (inciso I). Além disso, consolida a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), ou atende requisitos de padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). Dessa forma, optando pela execução consolidada, propõe-se uma solução que reduz riscos à integridade técnica e à responsabilidade administrativa, após avaliação comparativa com os preceitos do art. 5º.

No que se refere aos impactos na gestão e fiscalização, a execução consolidada apresenta uma simplificação substancial na gestão e preserva a responsabilidade técnica. Em contraste, o parcelamento, embora permita um acompanhamento mais granular, aumentaria a complexidade administrativa, exigindo maiores recursos de supervisão, o que deve ser ponderado conforme a capacidade institucional e os princípios de eficiência do art. 5º.

Conclui-se e recomenda-se que a administração opte pela execução integral como estratégia mais vantajosa, em convergência com a 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', assegurando economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), enquanto observa os critérios do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e a outros instrumentos de planejamento, como o Planejamento Estratégico e o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 dessa lei. A descrição da necessidade da contratação fundamenta-se na demanda emergente da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jucas, que requer o fornecimento de vestuário padronizado para atender programas e eventos sociais, conforme especificado nos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs).

No entanto, não foi identificada a previsão da contratação no PCA existente para o presente processo administrativo, o que sugere uma necessidade não antecipada ou emergencial. Essa ausência será justificada pela emergência da demanda e será considerada a inclusão da contratação na próxima revisão do PCA, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, ações corretivas serão tomadas por meio da gestão de riscos, assegurando que a estruturação das demandas futuras esteja alinhada com os objetivos institucionais e outros planos relevantes.



O alinhamento, ainda que parcial, é reafirmado por meio de medidas corretivas e contribui para resultados vantajosos e aumento da competitividade, conforme previsto no art. 11. Essa contratação busca assegurar a transparência no planejamento e adequação aos resultados pretendidos, promovendo a eficiência das ações governamentais e a satisfação dos interesses públicos.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação da empresa especializada para a confecção de camisas, calças e serigrafia, essenciais para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social de Jucas, são fundamentados nos princípios de economicidade e otimização de recursos institucionais previstos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação visa atender à necessidade pública detalhada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', assegurando que as equipes da Secretaria estejam devidamente identificadas e organizadas em suas tarefas, integrando pela primeira vez o termo de referência conforme o art. 6º, inciso XXIII.

Espera-se que a redução de custos operacionais se concretize por meio de ganhos de escala ao centralizar a produção de vestuários padronizados, minimizando desperdícios materiais e assegurando a uniformidade necessária nos eventos sociais e programas da secretaria. Os recursos humanos serão melhor aproveitados por meio da racionalização dos processos de aquisição e distribuição dos uniformes, reduzindo retrabalho e aumentando a eficiência das equipes que estarão claramente identificadas e alinhadas aos objetivos institucionais.

Em termos de recursos materiais, a correta escolha de tecidos, processos de impressão e serigrafia, conforme identificado na pesquisa de mercado, otimiza o custo-benefício, garantindo que haja menor subutilização e menor necessidade de reposições frequentes. Da mesma forma, os recursos financeiros são maximizados pela redução dos custos unitários, evidenciados no estudo prévio de fornecedores e práticas de mercado competitivas (art. 11), reforçando a sustentabilidade da contratação.

Para garantir que estes resultados sejam alcançados, será indicado o uso de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) à monitoração contínua durante a vigência do contrato. Indicadores quantificáveis, como percentuais de economia e horas de trabalho otimizadas, serão utilizados para demonstrar ganhos estimados, quando aplicável. Esses controles permitirão não só justificar o dispêndio público com base em eficiência e melhor uso dos recursos, mas também fornecerão evidências concretas para o relatório final da contratação, justificando as escolhas sob a ótica do interesse público, como estipulado nos 'Resultados Pretendidos' e no alinhamento aos objetivos institucionais sob o art. 11.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 11/03/2026  
AVANÇADA



planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, conforme previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como por exemplo a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos de forma detalhada, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, e serão anexadas ao ETP, seguindo as diretrizes da ABNT NBR 14724:2011, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, resultando em riscos à segurança operacional ou a instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para a gestão e fiscalização do contrato, conforme preconizado no Art. 116, será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, através do uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos pelo Art. 11. Essa capacitação será segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, considerando a complexidade da execução, subentendendo a metodologia aplicada e, se necessário, utilizando listas ou cronogramas, também seguindo as normas da ABNT NBR 14724:2011. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, se houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo uma governança eficiente, conforme o Art. 5º, alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, essa ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como no caso de um objeto simples que dispense ajustes prévios.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Na análise da contratação de empresa especializada para a confecção de camisas e calças padronizadas com serigrafia, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jucas, é crucial determinar a modalidade contratual mais adequada para atender ao interesse público, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021. Considerando a descrição da necessidade e a solução como um todo, observa-se que a demanda é caracterizada pela produção de vestuário padronizado para eventos sociais e identificação de equipes. Essa necessidade apresenta um caráter relativamente contínuo e com variação de quantidades conforme a realização de novos eventos.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) demonstra-se vantajoso quando há padronização e repetição continuada na aquisição de bens ou serviços, permitindo economia de escala e previsibilidade orçamentária. Contudo, no caso específico da presente contratação, em que as quantidades exatas podem apresentar variações, o alinhamento com o SRP poderia trazer benefícios ao assegurar preços competitivos já



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 11/03/2026  
AVANÇADA





alinhados ao mercado e à redução de esforços administrativos, permitindo entregas fracionadas e ajustadas às demandas reais do município. Adicionalmente, o SRP facilitaria a adaptação a variações na quantidade de peças necessárias, tornando-o um instrumento econômico e flexível de acordo com o art. 18, §1º, inciso V.

Por outro lado, a contratação tradicional oferece a possibilidade de resposta imediata e ajustada a demandas pontuais, assegurando segurança jurídica através de uma licitação específica, conforme preveem os arts. 11 e 75. Esta modalidade seria adequada se as quantidades fossem perfeitamente definidas previamente e não houvesse expectativa de variação ou demanda regular futura. As contratações já realizadas em contextos semelhantes sugerem que, apesar de a entrega ser única, há a possibilidade de recorrência, favorecendo uma abordagem mais flexível e estruturada.

Conclui-se que a adesão ao Sistema de Registro de Preços é mais adequada nesse contexto para otimizar recursos, assegurar eficiência, competitividade, e atender ao interesse público. Ainda que não se tenha um Plano de Contratação Anual estabelecido, o SRP acomoda a incerteza de quantidades e possibilita ajustes conforme o necessário, oferecendo uma estrutura mais estratégica para futuras necessidades da Secretaria. Tal decisão está em linha com a busca por economicidade e eficiência administrativa, conforme preconizado pelo art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

### 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na presente contratação é analisada sob a perspectiva de critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme disposto nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. O objeto da contratação, que envolve a prestação de serviços de confecção de camisas e calças com serigrafia, é avaliado quanto à sua compatibilidade com a formação de consórcios. Considerando a natureza do objeto, que é relativamente simples e padronizado, não se verifica a necessidade de somatório de capacidades técnicas ou especialidades múltiplas que possam demandar a participação consorciada. A natureza das atividades, bem como a capacidade administrativa da administração, indicam que a execução simplificada por um único fornecedor atende de forma eficiente e econômica os objetivos institucionais, conforme o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade.

A formação de consórcios, embora amplamente permitida pela legislação sob determinadas circunstâncias, poderia introduzir complexidade desnecessária na gestão e fiscalização dos contratos, além de potencialmente comprometer a segurança jurídica e a isonomia entre os licitantes, fatores fundamentais segundo os princípios previstos no art. 5º. Adicionalmente, a exigência de compromissos de constituição de consórcios, escolha de empresa líder e responsabilidade solidária (como previsto no art. 15) talvez não agregue valor ao processo, dada a simplicidade do objeto e a execução direta que um único fornecedor poderia oferecer, reduzindo assim custos administrativos e fomentando a economicidade.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 11/03/2026  
AVANÇADA



Portanto, a análise fundamentada indica que a participação de consórcios deve ser vedada nesta contratação, pois sua admissão, embora viável em casos de alta complexidade técnica, não se justifica diante de um objeto de natureza indivisível e operacionalmente simples. Esta decisão assegura maior eficiência na execução, melhor alinhamento aos resultados pretendidos pela administração e promoção da economicidade, em conformidade com os princípios do art. 5º. Assim, conclui-se que a vedação à participação de consórcios é a decisão mais **adequada** e alinhada ao planejamento da contratação, garantindo o atendimento eficaz e seguro das necessidades da administração pública.

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir que a Administração Pública planeje de maneira eficaz, de modo a evitar desperdícios e sobreposições. Contratações correlatas são aquelas com objetos semelhantes ou complementares à solução proposta, enquanto as interdependentes são aquelas que necessitam ocorrer antes ou dependem da contratação atual para funcionar adequadamente. Essa análise assegura o alinhamento com os princípios de eficiência e economicidade, conforme estabelece o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, maximizando a utilização dos recursos públicos e promovendo um planejamento harmonioso e integrado.

Ao examinar as contratações passadas, atuais e futuras, verificou-se que não existem contratos prévios específicos ou planejados que possam ser diretamente correlatos ou interdependentes com o objeto da presente contratação, que é a confecção de vestuário padronizado com serigrafia. Não foram identificadas oportunidades de agregação com outros contratos similares que poderiam gerar economia de escala ou padronização, e não há um contrato atual que necessite de substituição ou ajuste. Os prazos, quantidades e especificações técnicas descritos nas seções pertinentes do ETP não se alinham com outras contratações neste momento, e também não dependem de infraestrutura ou serviços adicionais que possam ser considerados interdependentes.

Conclui-se, portanto, que a análise de contratações correlatas e interdependentes não identifica a necessidade de ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação para a presente demanda. Não há necessidade de medidas adicionais em termos de coordenar ou integrar esta contratação com outros processos ou contratos em andamento, uma vez que esta apresentada é independente. Seguindo o disposto no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a execução desta contratação ocorrerá de forma autônoma e focada nos resultados pretendidos pela Administração.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 11/03/2026  
AVANÇADA



Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de serviços de confecção de camisas e calças personalizadas para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Jucas envolvem a geração de resíduos têxteis ao longo do ciclo de vida dos produtos, desde a produção até o descarte final. A análise técnica identifica a necessidade de estratégias sustentáveis, considerando o consumo de energia e recursos naturais. Integrar soluções ecológicas como tecidos biodegradáveis e práticas de reutilização e reciclagem são medidas **essenciais** para minimizar impactos adversos, enquanto a adoção de sistemas eficientes de impressão e tintas à base de água pode reduzir significativamente a emissão de poluentes.

A logística reversa se apresenta como uma importante ação mitigadora, promovendo o reaproveitamento de peças inutilizadas e o encaminhamento adequado de resíduos para reciclagem, respeitando as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Este enfoque busca não só a diminuição de resíduos poluentes, mas também o incentivo ao uso de fibras recicladas que podem ser reincorporadas ao processo produtivo, promovendo um ciclo de diminuição do impacto ambiental e colaborando para o uso racional de recursos materiais.

Além disso, a implementação de um controle rigoroso na cadeia de suprimentos, para assegurar a origem sustentável das matérias-primas, complementa os esforços de mitigação, priorizando fornecedores que sigam práticas de sustentabilidade ambiental. Estes cuidados não apenas alinham-se com as exigências legais de baixo consumo e eficiência (art. 5º e art. 11), mas também promovem o uso responsável e a preservação das condições ambientais locais, suportando os objetivos traçados pela contratação e os resultados pretendidos de sustentabilidade e eficiência.

Conforme art. 18, §1º, inciso XII, as propostas de mitigação são **essenciais** para assegurar que a contratação atenda ao que se propõe em termos de responsabilidade ambiental e eficiência, fundamentando-se em critérios econômicos, sociais e ambientais. Estes critérios deverão ser acompanhados e gerenciados pela Administração, garantindo a sua aplicação sem comprometer a competitividade ou criar barreiras indevidas à execução eficaz do contrato.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de camisas e calças, conforme delineada neste Estudo Técnico Preliminar, é viável e indispensável para atender às necessidades operacionais e de identificação visual da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jucas. Este posicionamento consolida a análise técnica, econômica e jurídica apresentada, reforçando que a solução proposta atende ao interesse público e é coerente com os princípios de eficiência e vantajosidade previstos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado revelou a presença de múltiplos fornecedores capazes de oferecer os materiais com qualidade e economicidade, assegurando-se assim a compatibilidade dos valores estimados com as práticas de mercado.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 11/03/2026  
AVANÇADA



Embora o processo não esteja inserido em um Plano de Contratação Anual, a prática justifica-se pela urgência e precisão em equipar a equipe da Secretaria com uniformes que promovam melhor identificação e organização em suas atividades sociais. A estimativa das quantidades necessárias, baseada em critérios de necessidade real, garante que os recursos sejam aplicados de forma apropriada, evitando desperdícios e assegurando o uso racional do orçamento disponibilizado. Os critérios de mitigação de riscos e sustentáveis foram considerados, garantindo a conformidade com os requisitos legais e operacionais.

Desta forma, a contratação proposta como dispensa eletrônica demonstra-se juridicamente embasada e necessária para o cumprimento dos objetivos institucionais estabelecidos, alinhada ao planejamento estratégico municipal conforme o artigo 40, sendo recomendada sua imediata execução. Em caso de futuras contratações similares, recomenda-se a inclusão em um Plano de Contratação Anual, para integrar totalmente esse processo de aquisição ao planejamento orçamentário e estratégico municipal, promovendo assim uma governança contínua e melhor coordenação com os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos.

Jucás / CE, 11 de março de 2026

#### EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*  
JOSÉ JOSIVAN OLIVEIRA SILVA  
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*  
ROSILEIDE MORENO DA SILVA  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*  
CICILANDIO DA SILVA COSTA  
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 11/03/2026  
AVANÇADA

